PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO Nº : 53000.008199/2008-46
UNIDADE AUDITADA : SSCE
CÓDIGO UG : 410036
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO Nº : 209292
UCI EXECUTORA : 170986

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 209292, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SECRETARIA DE SERVIÇO DE DE COMUNICACAO ELETRONICA.**

I - ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10.03.2008 a 28.04.2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes

análises:

a) Não estabelecimento e não execução de ações que atendam aos objetivos do programa "Gestão de Política de Comunicações".

b)Não inserção, na programação orçamentária da unidade, de atividades finalísticas referentes à outorga e controle da prestação dos serviços de radiodifusão.

c)Não cumprimento de metas físicas e financeiras da ação "1B50 - Formulação e Reformulação de Políticas de Comunicação Eletrônica e Radiodifusão Digital"

d) Não consignação, no âmbito da SCE, de documentação formal que apropriou a metodologia de definição dos preços mínimos.

e)Deficiências na sistemática de acompanhamento e gerenciamento de atos de outorga e pós-outorga de serviços de radiodifusão.

f)Atuação da SCE para o aprimoramento dos controles internos da Secretaria quanto às atividades de gestão de processos de outorga e pós-outorga.

g) Insuficiência dos critérios metodológicos utilizados para definição do preço base dos Editais de outorga.

h) Ausência de definição de parâmetros de julgamento para a avaliação econômica e técnica em procedimento licitatório, conforme o Art. 10, §§ 3º e 4º, do Decreto 52.795/63.

i)Insuficiência de execução de procedimentos no âmbito da “Ação 6667 – Capacitação de Técnicos em Radiodifusão”.

j) Disfunção na alocação de pessoal e na composição da força de trabalho.

l)Avaliação dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas.

m)Limitações dos controles internos quanto ao acompanhamento acompanhamento das decisões do TCU.

CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 8 de maio de 2008.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 209292
UNIDADE AUDITADA : SSCE
CÓDIGO : 410036
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO Nº : 53000.008199/2008-46
CIDADE : BRASILIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 209292 considero:

IMPROPRIEDADES:

1.1.2.1
Não cumprimento de metas físicas e financeiras da ação "1B50 - Formulação e Reformulação de Políticas de Comunicação Eletrônica e Radiodifusão Digital"

1.1.3.1
Não consignação, no âmbito da SCE, de documentação formal que apropriou a metodologia de definição dos preços mínimos.

1.1.3.2
Deficiências na sistemática de acompanhamento e gerenciamento de atos de outorga e pós-outorga de serviços de radiodifusão.

1.1.3.4
Insuficiência dos critérios metodológicos utilizados para definição do preço base dos Editais de outorga.

1.1.4.1
Ausência de definição de parâmetros de julgamento para a avaliação econômica e técnica em procedimento licitatório, conforme o Art. 10, §§ 3º e 4º, do Decreto 52.795/63.

2.1.1.1
Disfunção na alocação de pessoal e na composição da força de trabalho

Brasília , 8 de maio de 2008.

LUCIMAR CEVALLOS MIJAN
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA
DA ÁREA DE COMUNICAÇÕES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº	: 209292
EXERCÍCIO	: 2007
PROCESSO Nº	: 53000008199200846
UNIDADE AUDITADA	: SSCE
CÓDIGO	: 410036
CIDADE	: BRASILIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no ítem 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram evadas ao conhecimento dos gestoes responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 8 de maio de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA